



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 216 - 21 de outubro de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI.....	1
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	1
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - NOTIFICAÇÕES	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	1
CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.....	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 5.500 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dá nova redação e acrescenta os dispositivos que especifica, na Lei Municipal nº 4.332, de 20 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de promoção da igualdade racial, cria o "Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial", com vistas à implementação e a execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 091/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.332, de 20 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

II - 08 (oito) representantes de instituições não-governamentais, regularmente constituídas, comprovadamente em funcionamento há mais de um ano no Município, e que tenham dentre seus objetivos e/ou ações a promoção da igualdade racial.

(...)"

Art. 2º. Altera a redação do "caput" do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.332, de 20 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A *Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial* serão exercidas por conselheiros escolhidos dentre os conselheiros efetivos, na forma do Regimento Interno, garantindo a paridade de representação entre a Sociedade Civil e o Poder Público."

Art. 3º. Inclui o Parágrafo único no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.332, de 20 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

Parágrafo único. O Presidente exercerá mandato de um ano, e, após esse período, reaverá de posição com o Vice-Presidente, para mandato de igual período."

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 20 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO: PA 6941/2023 - OUVIDORIA 3070/2023

Local da Infração:

Logradouro: Estr. do Marengo, 460 - Cid. Boa Vista - Suzano/SP

Inscrição municipal: 52.044.012,

Quadra; Lote: 12-13

Data da Vistoria: 02/06/2023 às 15:30

Proprietário: Pedro Vilarubia Gonzales

Providenciar: Limpeza, capinação, remoção de lixo e entulho.

Prazo: 30 dias, a partir da data da publicação.

No caso do não atendimento à notificação, o proprietário se sujeitará a multas.

Conforme Lels Complementares 014/93, 025/96, 039/97, 077/00, 089/00, 111/02 e 118/02.

Solicitação de Cancelamento ou Recurso deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do Recebimento.

Jullana Itto Suraccl - Agente Fiscal de Posturas

NOTIFICAÇÃO: PA 6941/2023 - OUVIDORIA 3070/2023

Local da Infração:

Logradouro: Estr. do Marengo, 0 - Cid. Boa Vista - Suzano/SP

Inscrição municipal: 52.044.011,

Quadra; Lote: 11

Data da Vistoria: 02/06/2023 às 15:30

Proprietário: Liuco Canasiro

Providenciar: Limpeza, capinação, remoção de lixo e entulho.

Prazo: 30 dias, a partir da data da publicação.

No caso do não atendimento à notificação, o proprietário se sujeitará a multas.

Conforme Lels Complementares 014/93, 025/96, 039/97, 077/00, 089/00, 111/02 e 118/02.

Solicitação de Cancelamento ou Recurso deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do Recebimento.

Jullana Itto Suraccl - Agente Fiscal de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Senhor Secretário Municipal de Educação **ANULOU** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023**, cujo objeto registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

A Comissão das Deliberações para Eleição do Conselho Gestor de Saúde, no uso de suas competências e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Eleição do Conselho Gestor



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 216 - 21 de outubro de 2023

de Saúde de Suzano - Biênio 2024-2025, **RETI-FICA** a relação dos candidatos inscritos para participarem das referidas eleições, publicado na Edição nº 214 - 19 de outubro de 2023, unicamente para alterar a informação que segue:

ONDE SE LÊ:

**USF RECANTO SÃO JOSÉ
SEGMENTO USUÁRIO**

VAGNER JOSE DA SILVA
ELIANE DA SILVA B DOS ANJOS
FRANCILDA LIMA DE ALMEIDA

SEGMENTO TRABALHADOR

JUSARA DO NASCIMENTO NOBREGA
JESSICA CAROL MODESTO BENEDITO

LEIA-SE:

USF RECANTO SÃO JOSÉ

SEGMENTO USUÁRIO

ELIANE DA SILVA B DOS ANJOS
FRANCILDA LIMA DE ALMEIDA

SEGMENTO TRABALHADOR

JUSARA DO NASCIMENTO NOBREGA
JESSICA CAROL MODESTO BENEDITO

As demais informações permanecem inalteradas.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente.

Suzano, 19 de outubro de 2023